

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53

FONE: 255-2044

Fls No 48
Proc No 1075/88
Rub. *ua*

PROCESSO CEE Nº 1275/88

D.O.E. de 29/DEZ/1988: 19

INTERESSADOS: Pais e Alunos do Colégio Porto Seguro/Capital

ASSUNTO: Reclamação de anuidades

RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Conc. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 682/88

APROVADA EM 21 / 12 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

Cuidam dos presentes autos de reclamações contra as mensalidades de 1988 cobradas pela Instituição.

2. APRECIÇÃO

A Instituição foi notificada e, como defesa, enviou a publicação do D.O.E. de 13.06.88 que traz a homologação do acordo feito com a maioria dos alunos (59,31%).

Com efeito, a Indicação CEE/CEnE nº 419/88 homologou os valores praticados pela Instituição a partir de maio/88.

3. CONCLUSÃO :

Em face do exposto, somos pelo indeferimento dos pedidos de reclamação contra a Instituição, propondo o arquivamento do processo, após notificação aos interessados, juntando-se a cópia da respectiva Indicação Nº 419/88.

São Paulo, 06 de dezembro de 1988

Nelson BONI
Nelson BONI/Jatyr Eduardo Schall
Relator



geral

PROCESSO CEE Nº 1275/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 682/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente